

ANEXO I DO DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

**PREÇOS MÍNIMOS DE GARANTIA PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS  
DA SAFRA DE VERÃO 1991/92  
Base: Julho/91**

PRODUTOS	UNIDADE	VIGORAR A PARTIR	PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS Cr\$/unidade
Algodão em caroço	15 Kg	FEV/92	1.725,15
Arroz irrigado, em cas- ca (1)	50 Kg	FEV/92	3.401,00
Arroz sequeiro, em cas- ca Sul, Sudeste e NE (ex- ceto MA) MS, GO e DF Sul do MT, TO e MA Norte MT, RO, AC, AM, PA, RR e AP (2)	60 Kg	FEV/92	3.001,80 2.735,40 2.326,80 1.876,20
Cera-de-Carnaúba	15 Kg	SET/91	6.303,45
Feijão Cores Preto	60 Kg 60 Kg	NOV/91 NOV/91	9.419,40 9.419,40
Juta e malva embone- cadas	1 Kg	FEV/92	110,42
Mandioca (raiz)	1 t	JAN/92	9.610,00
Milho Sul, Sudeste e BA-Sul MS, GO e DF Sul do MT e TO Norte do MT e RO	60 Kg	FEV/92	2.259,00 1.963,20 1.663,20 1.318,20
Sisal	1 Kg	AGO/91	67,36
Soja Sul, Sudeste, BA-Norte e NE (3) MS, GO, DF, MA e BA- Sul Sul do MT e TO	60 Kg	FEV/92	2.761,20 2.535,60 2.310,60

1) Vigência a partir de 01/09/91 para Roraima

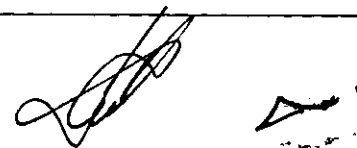
2) Preço mínimo válido também para as áreas irrigadas das regiões Nor-  
deste e Centro-Oeste, com início de operações a partir de 01/09/91.

3) Exceto Maranhão.

ANEXO II DO DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

VALORES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS  
DA SAFRA DE VERÃO 1991/92  
Base: Julho/91

PRODUTOS	UNIDADE	VIGORAR A PARTIR	PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS Cr\$/unidade
Alho Nobre Curado	1 Kg	SET/91	287,09
Amendoim em casca	25 Kg	DEZ/91	2.539,75
Batata-Semente	30 Kg	DEZ/91	4.435,50
Castanha-de-Caju	1 Kg	SET/91	110,42
Mamona em baga	60 Kg	ABR/92	3.183,60
Sementes de Juta e Mal- va	1 Kg	JUL/92	260,59
Sorgo	60 Kg	FEV/92	1.581,60
Sul, Sudeste e BA-Sul			1.374,00
MS, GO e DF			



**PREÇOS MÍNIMOS E VALORES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRODUTOS  
AGRÍCOLAS DA SAFRA DE VERÃO 1990/91**

Vigência a partir de 10/07/91.

PRODUTOS	UNIDADE	INÍCIO DE OPERAÇÃO	PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS Cr\$/unidade
<b>1. PREÇOS MÍNIMOS</b>			
Algodão em caroço	15 kg	FEV/91	1.524,00
Arroz agulhinha, em casca (1)	50 kg	FEV/91	2.737,00
Arroz sequeiro, em casca			
Sul, Sudeste e NE (exceto MA)	60 kg	FEV/91	2.528,40
MS, GO e DF	60 kg	FEV/91	2.304,00
Sul do MT, TO e MA	60 kg	FEV/91	2.075,40
Norte do MT, RO, AC, AM, PA, RR e AP (2)	60 kg	FEV/91	1.678,20
Cera-de-Carnaúba	15 kg	SET/90	3.173,55
Juta e Malva embonecadas	1 kg	FEV/91	72,72
Mandioca (raiz)	1 T	JAN/91	8.990,00
Milho			
Sul, Sudeste e BA-Sul	60 kg	FEV/91	1.818,00
MS, GO e DF	60 kg	FEV/91	1.553,40
Sul do MT e TO	60 kg	FEV/91	1.245,60
Norte do MT e RO	60 kg	FEV/91	1.186,20
Sisal bruto	1 kg	SET/90	58,51
Soja			
Sul, Sudeste, BA-Norte, SE, AL, PE, PB, RN, CE e PI	60 kg	FEV/91	2.164,80
MS, GO, DF, MA e BA-Sul	60 kg	FEV/91	2.082,60
Sul do MT e TO	60 kg	FEV/91	1.785,00
Uva (3)	1 kg	FEV/91	28,71
<b>2. VALORES DE FINANCIAMENTO</b>			
Alho Nobre Curado	1 kg	SET/90	165,28
Batata-semente	30 kg	DEZ/90	3.570,00
Castanha-de-caju	1 kg	SET/90	64,37
Mamona em bagas	60 kg	ABR/91	2.310,00
Sementes de Juta e Malva	1 kg	JUL/91	171,89
Sorgo			
Sul, Sudeste e BA-Sul	60 kg	FEV/91	1.272,60
MS, GO e DF	60 kg	FEV/91	835,20

1) Preço mínimo válido também para a produção das áreas irrigadas das regiões Nordeste e Centro-Oeste, com início de operações a partir de 01/09/90.

2) Vigência a partir de 1/9/90 para Roraima.

3) Safra 1991.

